

Dispõe sobre doação de área.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber q a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra autorizada a doar à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, ou a qualquer órgão de Governo por ela indicado, uma área de terreno com 750 m², com imissão de posse determinada pelo Juiz da 2º Vara Cível de Ribeirão Pires, processo de desapropriação nº 1062/74, situada à Rua Prefeito Carlos José Carlson, com a seguinte descrição e confrontação:

“De quem olha para a rua Prefeito Carlos José Carlson, tem a sua esquerda o marco A-1, na divisa com Flávio Figueiredo, desse ponto segue em linha divisória numa distância de 25,00 m até encontrar o marco B-1, na divisa com Flavio Figueiredo e sucessores de Paula de Araújo Coelho; desse ponto, deflete a direita formando um angulo de 90º, numa distância de 30,00 m, sempre dividindo com sucessores de Paula de Araújo Coelho, até encontrar o marco C-1; desse ponto deflete à direita, formando um angulo de 87º 50', numa distancia de 25,00 m, sempre dividindo com sucessores de Paula de Araújo Coelho, até encontrar o marco D-1; na divisa da rua Prefeito Carlos José Carlson; desse ponto deflete a direita formando um angulo de 90§, segue dividindo com a rua Prefeito Carlos José Carlson, numa distância de 30,00 m, até encontrar o marco A-1, onde tiveram inicio essas divisas, perfazendo uma área total de 750 m², tudo conforme planta anexa ao presente, da qual fica fazendo parte integrante.

Artigo 2º - A construção, sobra a área doada, deverá obedecer recuo de 6 m, de conformidade com o determinado pelo Setor de Obras e Planejamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 14 de novembro de 1.974 – 11º Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI
Prefeita Municipal